

Resumo de Convênio

Referência

19/10/2020

Registro => 11284
Entidade => 162/024
UNIVERSITY OF LEEDS

Objetivo : Regular a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1097938 - NAILE DAME TEIXEIRA
Gestor Subst.: 987646 - LAUDIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Ato: 190/2020 - 16/10/2020

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 23/03/2020 **Data Início :** 23/03/2020 **Data Término :** 23/03/2025

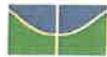
Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.148784/2018-19
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----**1ª Publicação DOU**-----

Responsável: FUB
Data : 19/10/2020 **Número :** 200 **Página :** 81

Contato : University of Leeds
Endereço : Reino Unido

Telefone :



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
ODONTOLOGIA, DA UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA, E A DIVISÃO DE BIOLOGIA ORAL,
DA UNIVERSIDADE DE LEEDS, REINO UNIDO**

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no "Campus Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato representada por sua Presidente, Prof. Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg. 1, com a competência do respectivo Estatuto e a Divisão de Biologia Oral da *Universidade de Leeds*, com sede em Leeds, Reino Unido, neste ato representada por seu *School Internationalisation Lead*, Dr Xuebin Yang, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico;
- 4 - permuta de recursos de ensino;
- 5 - intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 6 - presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, a **Divisão de Biologia Oral, da *Universidade de Leeds*** e o **laboratório de Microbiologia Oral e Biomateriais, do Departamento de Odontologia, Faculdade de Ciências da Saúde, da Universidade de Brasília** comprometem-se a:

- I - Indicar a pessoa responsável pela execução deste Contrato.

- II - Promover estágios e, quando acordado mutuamente, permitir que o pessoal da outra parte acesse as instalações dos departamentos específicos.
- III - quando realizar pesquisa conjunta, procurar publicar essa pesquisa, reconhecendo a colaboração entre as instituições e respeitando os direitos de propriedade intelectual, conforme acordado entre as partes.
- IV - Desenvolver um plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação.
- V - Cada atividade listada abaixo permanece sujeita a outro contrato por escrito específico.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

I - Intercâmbio de estudantes de pós-graduação:

- 1 - O número de alunos (estudantes de pós-graduação) que participam do programa de intercâmbio será determinado por acordo prévio.
- 2 - Cada universidade recomendará estudantes para o programa de intercâmbio. A universidade anfitriã tem o direito de decidir se aceita os intercambistas.
- 3 - Os estudantes devem ter um bom conhecimento da língua oficial da universidade anfitriã.
- 4 - A duração dos estudos será de um semestre ou, no máximo, de um ano acadêmico.
- 5 - Cada universidade se esforçará para garantir que os intercambistas não sejam obrigados a pagar taxas à universidade anfitriã. O não pagamento das taxas não pode ser garantido.
- 6 - Se possível, as universidades fornecerão acomodações. No entanto, elas não são obrigadas a fazê-lo. Se o estudante se hospedar na universidade, será solicitado que pague pessoalmente por essa acomodação.

II - Do intercâmbio de professores entre os laboratórios de Microbiologia Oral da FS/UnB e de Microbiologia Oral da University of Leeds, Division of Oral Biology:

- 1 - As universidades decidirão, caso a caso, quais acadêmicos participarão de uma visita de intercâmbio.
- 2 - Os acordos relativos à troca de material de pesquisa, compartilhamento de direitos de propriedade intelectual e direitos de publicação estarão sujeitos a outros acordos escritos específicos para o corpo docente e os alunos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Todas as atividades acima permanecem sujeitas a acordo sobre quaisquer custos.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Memorando vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.





O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Nesse caso, o conflito será levado diante da justiça inglesa ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 4 (quatro) vias de igual teor, 2 (duas) em língua portuguesa e 2 (duas) em língua inglesa.



04/03/2020

Márcia Abrahão Moura
Reitora
Universidade de Brasília

23/03/2020

Roger Gair
Secretário da Universidade
Universidade de Leeds

Márcia Abrahão Moura
Reitora





CULTURAL, SCIENTIFIC AND ACADEMIC
MEMORANDUM OF UNDERSTANDING (MOU)
BETWEEN THE DEPARTMENT OF DENTISTRY,
FROM THE *UNIVERSIDADE DE BRASUIA* AND
THE SCHOOL OF DENTISTRY, UNIVERSITY OF
LEEDS, UK.

The Universidade de Brasilia, Brazilian federal institution of higher education, public foundation, created by Law n. 3,998 of 15/12/1961, and instituted by Decree n. 500 of 15/01/1962, registered at the Brazilian National Registry of Legal Entities - CNPJ under number 00.038.174/0001-43, based in "Campus Universitario Darcy Ribeiro", Asa Norte, Zip code 70910-900, Brasilia-DF, Brazil, herein represented by its President, Professor Marcia Abrahao Moura, Brazilian, resident and domiciled in Brasilia-DF, Social Security (CPF) number 334.590.531-00, and Identity Card number 960490/DF, appointed by Presidential Decree of November 21st, 2016, published in the Diario Oficial da Uniao (Federal Official Gazette of Brazil), on November 22nd, 2016, at section 2, page 1, duly authorized by the respective Statute; And the School of Dentistry, University of Leeds, based in Leeds, UK, herein represented by its School Internationalisation Lead, Dr Xuebin Yang. The parties agree to sign this Academic, Scientific and Cultural Memorandum of Understanding, according to the rules and laws in force in their respective countries, subject to the following terms and conditions:

PURPOSE

ARTICLE ONE - The present MoU sets out the terms and conditions in which the parties agree to develop a program of mutual co-operation and an academic, scientific and cultural exchange in the areas of mutual interest. The aforementioned program of cooperation will include:

- 1 - Exchange of information between researchers;
- 2 - Development of research programs;
- 3 - Exchange of equipment and bibliographical material;
- 4 - Exchange of publications and other materials of common interest;
- 5 - Exchange of professors, students, specialists and administrative staff;
- 6 - Presence in debates, conferences and meetings of mutual interest.

CONDITIONS

ARTICLE TWO - In order to give effect at this stage to the purpose of this MoU, the School of Dentistry of the University of Leeds and the laboratory of oral microbiology and biomaterials, of the Department of Dentistry, Faculty of Health Sciences (FS), from the *Universidade de Brasilia* shall:

- I - Indicate the person responsible for executing this Agreement.
- II - Promote internships, and where mutually agreed allow staff from the other party access to the facilities of the specific departments.
- III - Where conducting joint research look to publish that research, acknowledging the

collaboration between the institutions and respecting intellectual property rights as agreed between the parties.

IV - Develop a joint work plan for each cooperation activity.

V Each activity listed below remains subject to further specific written agreement.

EXCHANGE

ARTICLE THREE - The exchange will be held according to the following conditions:

I - Exchange of postgraduate students

1 - The number of students (to be postgraduate level students only) participating in the exchange program will be determined by previous agreement.

2 - Each university will recommend students for the exchange program. The host university has the right to decide whether to accept the exchange students.

3 - Students must have a good knowledge of the official language of the host university.

4 - The duration of the studies will be one semester or, at the most, one academic year.

5 - Each university will endeavour to ensure exchange students will not be required to pay tuition fees to the host university. Non-payment of tuition fees cannot be guaranteed.

6 - If possible, universities will provide accommodation. However, they are not obliged to do so. If the student takes up university accommodation they will be required to personally pay for that accommodation.

II - Exchange of professors between both laboratories of Oral Microbiology of the Department of Dentistry - FS/UnB and School of Dentistry - University of Leeds:

1 - The universities will decide on a case by case basis which academics shall participate in an exchange visit.

2 - Arrangements relating to the exchange of research material, sharing of intellectual property rights and publication rights will be subject to further specific written agreements for both academic staff and students.

FINANCIAL RESOURCES

ARTICLE FOUR - All the above activities remain subject to agreement on any costs.

DURATION AND TERMINATION

ARTICLE FIVE - The present MoU will remain in force for five (5) years from the date of its signature, and may be terminated by either party, upon written notice given to the other party, at least, sixty (60) days in advance.

The present MoU may be renewed for two (2) consecutive periods of equal duration by a written notice, accepted by the other part upon a written note.





Universidade de Brasília



UNIVERSITY OF LEEDS

PUBLICATION

ARTICLE SIX - The summary of this MoU will be published in the *Diario Oficial da União* within 20 (twenty) days from the date of its signature. The University of Brasilia Foundation will be entirely responsible for it.

FORUM

ARTICLE SEVEN - Any disputes arising from and related to this MoU shall be settled by both parties through friendly negotiations. If such dispute cannot be settled by negotiation or any other means, it shall be submitted to Brazilian Courts or English Courts, according to the country where the defendant resides.

Thus agreed, the parties sign the present MoU in 04 (four) copies of equal form and content, 02 (two) in English and 02 (two) in Portuguese.

04/03/2020



Márcia Abrahão Moura
Rector
Universidade de Brasília

23/03/2020

Roger Gair
University Secretary
University of Leeds

Márcia Abrahão Moura
Reitora

